



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 195/2021**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021**

### **APRECIACÃO DE IMPUGNAÇÃO**

A **MASON CAMINHÕES E ÔNIBUS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.832.531/0001-60, em 29/11/2021, apresentou, tempestivamente, nos autos do Pregão em epígrafe, impugnação ao instrumento convocatório, nos termos a seguir descritos:

#### **I – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE**

Em síntese, aduz a impugnante que os itens 04 e 05 do Anexo I – Termo de Referência direciona às características contidas somente na marca IVECO.

Essas são as razões invocadas pela impugnante

#### **II – DA TEMPESTIVIDADE**

O Edital Convocatório, no Título X, estabelece que:

##### **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.**

A regra editalícia em espeque retira seu fundamento de validade no art.

41, § 2º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

Assim, cotejando o dia do protocolo da impugnação (29/11/2021) com a data determinada para o julgamento do certame (01/12/2021), vê-se que a impugnação é tempestiva.

### **III – DA DECISÃO**

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a impugnação ora apresentada, por tanto retira-se os itens 04 e 05 do Anexo I (Termo de referência) do presente certame o qual será encaminhado ao setor requisitante para que promova as retificações necessárias na descrição do mesmo, mantendo os demais itens visto que tais veículos são de suma importância para manutenção das atividades do município de Caratinga.

Caratinga/MG, 29 de novembro de 2021.

Bruno César Veríssimo Gomes  
Pregoeiro

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D43A-2498-B402-255F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D43A-2498-B402-255F



### Hash do Documento

C55CF1228FCA37F7EF4C0D9BC612F2CEEE18C50E7B6B5CFDAF47982AD9477459

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2021 é(são) :

Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 29/11/2021

17:07 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

